

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E
Nº 047/2017 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO
EM 10/05/2017, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E DAN ENGENHARIA
E CONSULTORIA LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida no SCIA quadra 08, conjunto 16, lote 07 Brasília/DF, CEP: 71.250-750, inscrita no CNPJ 00.630.999/0001-52 sob o nº, IE nº 07.353.572/001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da CI N° 956.237 SSP/DF, inscrito do CPF sob N° 373.352.941-34, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [38034813](#), p. 19), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [39203333](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (doc. SEI/GDF nº [39721932](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [39722091](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI Nº 0112-003321/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Prorrogação** do prazo de vigência, **com reajuste de valor**, do Contrato nº **047/2018 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de assistência técnica, manutenção preditiva e corretiva e quaisquer outros necessários à operação dos sistemas de condicionamento de ar, climatização, ventilação, exaustão mecânica, tratamento químico das águas de condensação de água gelada, umidificação e desumidificação, análise da qualidade do ar, nas edificações do Restaurante do Museu da República e da Biblioteca Nacional, Eixo Monumental - Complexo Cultural de Brasília, Setor Cultural, Lotes 02 e 03 - Plano Piloto - Brasília/DF.

1.2. **Prorroga-se** o prazo de **vigência** por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **10/05/2020** para **10/05/2021**.

1.3. **Reajusta-se** o valor do Contrato em **4,01%** (quatro virgula zero um por cento), correspondente a **R\$ 78.433,66 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**.

1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 1.955.951,73 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e três

centavos) para **R\$ 2.034.385,39 (dois milhões, trinta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária, conforme despacho SECEC/SUAG/DPF (doc. SEI/GDF nº [39636557](#)) e **Nota de Empenho nº 2020NE01197**, datada de 08/05/2020, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** - doc. SEI/GDF nº [39848439](#), à conta do **Programa de Trabalho: 13.122.8219.8517.9634, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, conforme as modalidades dispostas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:

MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **marcos gomes vicente da silva, Usuário Externo**, em 08/05/2020, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO - Matr.09734775, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/05/2020, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/05/2020,



às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39778917)
verificador= **39778917** código CRC= **5A5D839C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-003321/2016

Doc. SEI/GDF 39778917

Criado por [84000749508](#), versão 27 por [8400973404X](#) em 08/05/2020 17:01:39.